



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	
Nº COMPRAS.GOV 6/2026	UASG: 928658
Nº INTERNO GMS: 2018/2025	Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 23/07/2026
TIPO: MENOR PREÇO	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
SRP	

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO**, para atender as demandas dos **Órgãos** participantes deste SRP.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 4.643.985,06 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)**.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** e equipe de apoio, designados pela **Resolução SEAP nº 12.224/2026**, servidores efetivos do DECON/SEAP.

- **E-mail:** decondl6@seap.pr.gov.br
- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no **item 9 das Condições Gerais deste Edital**;

4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- 5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- 5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.
- 5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.
 - 2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
- 2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.
- 2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**Anexo III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

- 4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **02** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

- 6.1** Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do **item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I)**.

7 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da **cláusula 15** da Minuta de Contrato **(Anexo VIII)**.

8 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

- 8.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 8.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
- a)** O compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b)** Documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 8.3** Os Documentos de Habilitação **(Anexo II)** deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
- 8.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
- 8.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 8.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 8.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 8.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 8.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
- 8.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

9 ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo VII.I da Ata de Registro de Preços
 - Anexo VII.II da Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).
- 1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico**.
- 2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

- 2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL:

- 3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;
- 3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.
- 3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

4 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1** Valor unitário e total do item;
- 4.1.2** Marca;
- 4.1.3** Fabricante;
- 4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no **item 2 Das Condições Específicas deste Edital**.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 91 do Decreto nº 10.086/2022.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item **5.28.2**.
- 5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 153 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.6.3** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.6.3.2** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do **Termo de Referência (Anexo I)** e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 6.6.3.3** As amostras deverão ser entregues no local estabelecido no item 1.5.1 do Termo de Referência. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.6.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.6.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.6.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.6.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema ou correio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA:

- 8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
 - 8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
 - 8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
 - 8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

- 8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS:

- 9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- 9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.4** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.
- 9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, SEAP/DECON convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.
- 11.2** Com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto nos §4º, §5º, §6º e §7º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022. Será incluído na Ata de Registro de Preços na forma de anexo:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

- 11.2.1** O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação do certame; e
- 11.2.2** Dos licitantes que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, na sequência da classificação do certame.
- 11.2.3** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o item 11.2.1 antecederão aqueles de que trata o item 11.2.2.
- 11.2.4** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os itens 11.2.1 e 11.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.2.4.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 11.2.4.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto 10.086/2022;
- 11.2.5** A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes do cadastro de reserva a que se refere o § 4º deste artigo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
- 11.2.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o § 4º do artigo 298 do Decreto 10.086/2022 assinarem a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, observadas as condições do art. 299 do Decreto 10.086/2022.
- 11.3.1** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, conforme art. 299 do Decreto Estadual 10.086/2022, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 11.3.2** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.
- 11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- 11.6.1** No interesse da Administração, considerando os art. 314 e 316 do Decreto Estadual 10.086/2022, é possível que Órgãos e Entidades Municipais utilizem da Adesão à Ata de Registro de Preços.
- 11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

- 11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
- 11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do **índice IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo)**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado, **22 de janeiro de 2026**, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim do período acima enunciado.
- 11.7.2.2** O transcurso do período citado no **item 11.7.2** sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.8 Do aproveitamento do Registro de Preços

- 11.8.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.9 Do Remanejamento de Quantidades entre Órgãos Participantes

- 11.9.1** As quantidades previstas para itens com preços registrados em atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora exclusivamente entre os órgãos e entidades participantes, incluindo-se o próprio gerenciador para as quantidades que houver estimado. O referido remanejamento dependerá de autorização formal do órgão gerenciador e de prévia anuência da autoridade competente do órgão que tiver seu quantitativo reduzido. Contudo, em caso de alteração do município de fornecimento do bem ou prestação do serviço, caberá ao fornecedor detentor da ata a opção de aceitar ou não a demanda remanejada, sendo expressamente vedado o uso desta regra para obras e serviços de engenharia, observado o disposto no art. 307A do Decreto n.º 10.086, de 2022.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

- 12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
- 12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- 12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

- 12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

- 13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.3.1** Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 1 (um) dia útil para:
- 14.3.1.1** A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 14.3.1.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.3.1.3** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 14.3.1.4** Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 14.4** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 14.5** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.6** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 14.7** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 14.8** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 14.9** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico ou correio eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

- 14.10** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 14.11** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.12** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

Eloisa Márcia Xavier da Silva
Equipe de Apoio
SEAP/DECON/DL



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 1 de 35)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Nebulizador Costal Motorizado, conforme especificações da planilha abaixo:

ESTADO DO PARANÁ					
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS					
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES					
Nº Processo Licitação: 2018/2025 - Protocolo: 2025/236163075 - Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)					
LOTE 1: Nebulizador Costal Motorizado - Ampla Concorrência					
Item		Exigências	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário máximo do item	Total máximo do item
1	3703.111026 - Nebulizador, TIPO: Costal, motorizado, USO: Pulverização de ambientes, ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA DO SUPORTE (CHASSI):Deverá ser de plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto ventilador, através de coxins antivibratórios, MOTOR DE COMBUSTÃO: Deverá ser de 2 tempos a gasolina, refrigerado a ar, potência entre 3HP a 6HP, rotação entre 2500rpm a 8000rpm, ignição eletrônica, carenagem nas partes aquecidas, filtro de ar do tipo elemento de papel (seco), e com capacidade de retenção de partículas, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: Deverá ter entre 1 litro a 2 litros de capacidade, TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deverá ter entre 4 litros a 14 litros de capacidade, confeccionado com material resistente, com espessura entre 3mm e 5mm, aditivado contra efeitos de raios solares, LANÇA DEPULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deverá ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo (articulável), e fixado com abraçadeiras ajustáveis, BOCAL NEBULIZADOR (BICO): Deverá operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos para nebulização a UBV do tipo espacial e/ou residual, alcance de nebulização horizontal de 12m a 18m na horizontal, os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 micras a 30 micras de diâmetro e vazões de 10ml a 100ml por minuto, PESO DO EQUIPAMENTO: Deverá pesar entre 10kg a 13kg (com recipientes vazios), KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento, kit de ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave philips e um	ABNT NBR ISO nº 11684 ABNT NBR ISO nº 3864 Fabricante Garantia Marca Norma Regulamentadora nº 12	644	R\$ 5.412,5700	R\$ 3.485.695,08



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 2 de 35)

frasco dosador para mistura de combustível, UNID. DE MEDIDA: Unitário					
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): IDR (11); SESA-FUNSAUDE (630); UNIOESTE CASC (3)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Nebulizador Costal Motorizado: R\$ 3.485.695,08					
LOTE 2: Nebulizador Costal Motorizado - Cota reservada para ME/EPP					
Item		Exigências	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário máximo do item	Total máximo do item
1	3703.111026 - Nebulizador, TIPO: Costal, motorizado, USO: Pulverização de ambientes, ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA DO SUPORTE (CHASSI): Deverá ser de plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto ventilador, através de coxins antivibratórios, MOTOR DE COMBUSTÃO: Deverá ser de 2 tempos a gasolina, refrigerado a ar, potência entre 3HP a 6HP, rotação entre 2500rpm a 8000rpm, ignição eletrônica, carenagem nas partes aquecidas, filtro de ar do tipo elemento de papel (seco), e com capacidade de retenção de partículas, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: Deverá ter entre 1 litro a 2 litros de capacidade, TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deverá ter entre 4 litros a 14 litros de capacidade, confeccionado com material resistente, com espessura entre 3mm e 5mm, aditivado contra efeitos de raios solares, LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deverá ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo (articulável), e fixado com abraçadeiras ajustáveis, BOCAL NEBULIZADOR (BICO): Deverá operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos para nebulização a UBV do tipo espacial e/ou residual, alcance de nebulização horizontal de 12m a 18m na horizontal, os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 micras a 30 micras de diâmetro e vazões de 10ml a 100ml por minuto, PESO DO EQUIPAMENTO: Deverá pesar entre 10kg a 13kg (com recipientes vazios), KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento, kit de ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave philips e um frasco dosador para mistura de combustível, UNID. DE MEDIDA: Unitário	ABNT NBR ISO nº 11684 ABNT NBR ISO nº 3864 Fabricante Garantia Marca Norma Regulamentadora nº 12	214	5.412,5700	1.158.289,98
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): IDR (3); SESA-FUNSAUDE (210); UNIOESTE CASC (1)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: Nebulizador Costal Motorizado: R\$ 1.158.289,98					
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 4.643.985,06					



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 3 de 35)

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1	ESPECIFICAÇÕES	DEFINIÇÕES
	Descrição do objeto	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO.
	Código GMS	3703.111026.
	Cód. Catálogo Compras.gov	221095.
	Tamanho	Não se aplica.
	Cor	Não se aplica.
	Unidade de Medida	Unidade.
	Finalidade/uso	Equipamento utilizado na pulverização de ambientes, com vistas à eliminação de focos do mosquito Aedes aegypti.
	Modelo	Associados às especificações requeridas. Há vários modelos que atendem, em todos os fabricantes.
	Tipo de material	Equipamento de pulverização química, à base de atomização.
	Componentes adicionais	● ESTRUCTURA DO SUPORTE (CHASSI): Deverá ser de plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto-ventilador, através de coxins antivibratórios. ● MOTOR DE COMBUSTÃO: Deverá ser de 2 Tempos a gasolina, refrigerado a ar. Potência entre 3 e 6 HP, rotação entre 2.500 a 8.000 rpm. Ignição eletrônica. Carenagem nas partes aquecidas. Filtro de ar do tipo elemento de papel (seco), e com capacidade de retenção de partículas. ● TANQUE DE COMBUSTÍVEL: Deverá ter entre 1 a 2 litros de capacidade. ● TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deverá ter entre 4 e 14 litros de capacidade. Confeccionado com material resistente, com espessura entre 3-5mm. Aditivado contra efeitos de raios solares. ● LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deverá ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo (articulável), e fixado com abraçadeiras ajustáveis. ● BOCAL NEBULIZADOR (BICO): Deverá operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos para nebulização a UBV do tipo espacial, e ou residual (inclusive Cielo®). Alcance de nebulização horizontal de 12 a 18 metros na horizontal. Os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 a 30 micras de diâmetro e vasões de 10 a 100 ml por minuto. ● PESO DO EQUIPAMENTO: O equipamento deverá pesar entre 10 a 13 quilos (com recipientes vazios). ● KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento, kit de ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave Philips e um frasco dosador para mistura de combustível.
	Registros necessários	NR 12 (Norma Regulamentadora nº 12 – MTE – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); ABNT NBR ISO 11684 (Tratores, Máquinas Agrícolas e Florestais, Equipamentos Motorizados de Gramado e Jardim); ABNT NBR ISO 3864 (Símbolos Gráficos – Cores e Sinais de Segurança).
	Exigências complementares	Não há.
	Marcas sugeridas	Stihl e Guarany.
	Ramo de atividade das empresas fornecedoras	Produção de Máquinas Agrícolas.
	Imagem ilustrativa	Não se aplica.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 4 de 35)

1.2.1. Padrões mínimos de qualidade exigidos

NR 12 (Norma Regulamentadora nº 12 – MTE – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos);
ABNT NBR ISO 11684 (Tratores, Máquinas Agrícolas e Florestais, Equipamentos Motorizados de Gramado e Jardim); ABNT NBR ISO 3864 (Símbolos Gráficos – Cores e Sinais de Segurança).

1.2.2. Disponibilização de assessorios à contratação principal (equipamentos, comodato, doação, outros).

Não se aplica.

1.2.3. Transferência de tecnologia, técnica, conhecimento e direitos de propriedade | Transferência de patrimônio

Não se aplica.

1.2.4. Prazo de entrega/execução

30 (trinta) dias.

1.2.5. Necessidade de garantia / de treinamento

Garantia de acordo com o estabelecido pelo fabricante.

1.2.6. Necessidade de instalações no local da contratação de sede (da empresa) próxima ao local de execução do contrato, ou limitação de distância da sede da empresa

Não se aplica.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

O Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4. DO FORNECIMENTO

Forma de entrega:

As solicitações dos itens da Ata serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão solicitante, durante a vigência de 12 (doze) meses da Ata. Após cada solicitação de item da ata, a entrega deverá ser realizada em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o envio da Ordem de Compra pela contratante.

Local de entrega para SESA-FUNSAUDE:

Local: SEÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS – SCALI Maringá.

Contato / responsável: Aparecido Donizete de Oliveira.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 5 de 35)

Horário: 8h às 17h (comercial).

Endereço: Rua Jeferson Vanderlei da Silva, 718, Internorte.

CEP: 87045-270 | Maringá – PR.

Fone: (44) 3229-1431 / 3229-1150 / 3228-5970.

E-mail: scali15rs@sesa.pr.gov.br

Dados do Órgão para emissão das notas fiscais:

Nome: Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE.

CNPJ: 08.597.121/0001-74.

Endereço: Rua Piquiri, 170, Rebouças.

CEP: 80230-140 | Curitiba – PR.

1.4.1 As entregas para os demais órgãos participantes deste certame, deverão ocorrer nos endereços informados no Anexo VI deste edital de licitação.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: SEÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS – SCALI - Maringá.

Contato / responsável: Aparecido Donizete de Oliveira.

Horário: 8h às 17h (comercial).

Endereço: Rua Jeferson Vanderlei da Silva, 718, Internorte.

CEP: 87045-270 | Maringá – PR.

Fone: (44) 3229-1431 / 3229-1150 / 3228-5970.

E-mail: scali15rs@sesa.pr.gov.br

1.5.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 6 de 35)

1.5.6. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 7 de 35)

1.5.15. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONCEITUAÇÃO PRELIMINAR

Preliminarmente, é imprescindível elucidar que as políticas públicas de saúde englobam condutas que abrangem a saúde humana, animal e ambiental, sendo interfaceada, portanto, com diversos setores de ação, fundamentando as atividades de vigilância em saúde.

A Vigilância ambiental é parte integrante da vigilância em saúde e sua principal missão é avaliar as questões relacionadas ao meio ambiente visando associar as alterações negativas que podem repercutir direta ou indiretamente sobre a saúde humana. Assim sendo, entende-se como Vigilância Ambiental Vetorial o conjunto de ações de monitoramento e controle de espécies vetoras que são responsáveis pela transmissão de agravos de interesse em saúde pública, em que seja necessário o desenvolvimento de estudos e intervenções de modo a garantir a integridade e segurança da população, compreendendo a vigilância do meio (água, ar, solo), de zoonoses e de doenças de transmissão vetorial.

A Divisão de Doenças Transmitidas por Vetores da Secretaria de Estado da Saúde é responsável pelo ordenamento das ações de monitoramento, vigilância de agravos de transmissão vetorial. E, neste íterim, o controle de vetores compreende um conjunto de atividades de intervenção ambiental por parte do poder público e principalmente da população para reduzir ou mesmo eliminar as condições favoráveis ao desenvolvimento de vetores de doenças (insetos, aracnídeos, moluscos, dentre outros), tais como *Aedes aegypti*, triatomíneos, flebotomíneos, carrapatos, entre outros.

Nesta senda, tem-se que as atividades desenvolvidas pela Vigilância Ambiental Vetorial da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná compõem a organização e direcionamento das atividades de trabalho como parte de todo um conjunto elaborado, dentro de um bojo operativo previsto em normas preestabelecidas dentro de uma lógica de controle vetorial. As ações correlatas constituem-se em identificação do vetor em sua distribuição em todo o território estadual, a sua interação com o meio ambiente com impacto nos índices de infestação, e as formas controle do vetor, baseadas em ações mecânicas, biológicas e químicas e também o estudo da resistência vetorial, o desenvolvimento de técnicas de aplicação de substâncias capazes de reduzir sua proliferação para níveis suportáveis do ponto de vista do risco epidêmico, este definido pela relação entre o aumento exponencial do número de casos suspeitos de um determinado agravo, considerada a densidade do vetor relacionado à sua transmissão e a expansão em termos de abrangência territorial.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 8 de 35)

Estima-se que mais de 17% de todas as doenças infecções são transmitidas por vetores. As principais doenças transmitidas por vetores incluem dengue, febre amarela, malária, esquistossomose, leishmaniose, doença de Chagas, e peste.

Além disso, segundo a Organização Pan-americana de Saúde (OPAS), as doenças transmitidas por vetores são responsáveis por altas taxas de mortalidade e morbidade, especialmente em países subdesenvolvidos.

Em que pese a universalidade de ações direcionadas a várias endemias e vetores, cristalina a predominância das ações relacionadas à Dengue. Portanto, com fulcro nas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue preveem o controle vetorial como um dos componentes principais para combate a dengue e outras arboviroses e requer ações intersetoriais para garantir a eficácia do programa. Desta forma, deve envolver e responsabilizar tanto os gestores quanto a sociedade. Tal entendimento reforça o fundamento de que o controle vetorial é uma ação de responsabilidade coletiva e que não se restringe ao setor saúde e seus profissionais.

2.2. DA DVDTV

A Divisão de Doenças Transmitidas por Vetores tem em seu arcabouço de competência administrativa, dentre outras atribuições, o monitoramento, acompanhamento, supervisão, avaliação e a execução, em caráter complementar ou suplementar, das ações de controle de doenças, no âmbito da vigilância ambiental, e relacionadas a espécies vetoras de interesse sanitário.

Ademais, dentro de sua competência técnica e administrativa, efetua o desenvolvimento de pesquisas e monitoramento das situações e fatores de risco ambiental para a ocorrência de eventos adversos à saúde da população do Paraná, sendo que para isso se utiliza de ferramentas relacionadas a estudos epidemiológicos, objetivando subsidiar ações de saúde, em apoio permanente às Regionais de Saúde.

Assim, dentro de uma estrutura organizacional, a DVDTV coordena também a Seção de Apoio Logístico e Equipamentos (SCALI), a qual é atribuído o gerenciamento de insumos e nebulizadores dos mais variados modelos e aplicações, dentro de uma lógica articulada de combate químico vetorial.

2.3. DA SCALI

A Seção Central de Apoio Logístico de Insumos e Equipamentos – SCALI faz parte do bojo operativo da Divisão de Doenças Transmitidas por Vetores – DVDTV, da Coordenação de Vigilância Ambiental.

Seu funcionamento está normatizado pela Resolução SESA nº 1789/2024.

A atividade exercida pela SCALI – Maringá guarda em seu bojo de operações algumas características que, por suas características, impõem a sua definição técnico-operacional, quais sejam:

A SCALI foi concebida como uma unidade operativa de combate a endemias, sendo que suas ações se desenvolvem predominantemente em áreas urbanas, através do uso de equipamentos destinados para o controle químico de vetores, ainda que, em algumas endemias específicas, sua ação se dê em áreas periurbanas e rurais.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 9 de 35)

Seu trabalho se desenvolve em todo o território do Estado, no atendimento aos municípios infestados, muitas vezes em grandes deslocamentos, em terrenos de difícil trânsito dentro das cidades.

A SCALI tem como objetivo:

- a) Controle químico de espécies vetoras de interesse sanitário em áreas urbanas, periurbanas e rurais, onde as medidas de controle anteriormente aplicadas não demonstraram eficácia;
- b) Guarda de viaturas utilizadas no processo de aplicação de inseticidas;
- c) Guarda, conservação e manutenção de equipamentos nebulizadores acoplados – UBVs (Ultra Baixo Volume) pesadas – dentro de protocolos de aplicação, proteção ao meio ambiente e proteção da população;
- d) Guarda, conservação e manutenção de equipamentos nebulizadores costais utilizados com as mesmas finalidades;
- e) Recebimento, armazenagem e distribuição de insumos destinados ao combate químico, dentro de protocolos determinados de controle sistemático e de estoque;
- f) Capacitação de pessoal técnico especializado objetivando a eliminação de focos de criadouros de espécies vetoras de interesse sanitário, no uso dos artefatos de nebulização utilizados, bem como o preparo e emprego de inseticidas;
- g) Efetuar a manutenção dos nebulizadores acoplados a veículos e costais, bem como a aferição do seu funcionamento.

2.4. DAS AÇÕES DE CONTROLE QUÍMICO VETORIAL

No controle do *Aedes aegypti*, a aplicação espacial de inseticidas, onde são utilizados aparelhos de UBV, objetiva a eliminação do vetor, tendo como função específica a eliminação das fêmeas, sendo que a sua utilização deve ser feita somente no bloqueio de transmissão homem a homem, no controle de situações de descontrole do vetor. No caso das bombas costais, objeto da compra, são utilizadas em situações onde seja necessário o bloqueio focal de focos.

Assim, seu uso integra o conjunto de atividades emergenciais adotadas nessas situações, em que a manifestação factual visível e mensurável é o aumento do número de casos, que caracterizam os surtos e epidemias.

Entretanto, a utilização de aparelhos pesados ou costais motorizados deve ser indicada após a ineficácia de todas as demais ações de controle (regulares e preventivas), principalmente a diminuição de fontes de mosquito, esta última traduzida na remoção de criadouros. De forma alguma pode ser concebida a sua utilização em situações que fujam das citadas acima.

No que concerne ao emprego do objeto pleiteado, tem-se que o princípio do método de controle vetorial a UBV consiste na fragmentação de uma pequena quantidade de inseticida pelo equipamento (costal ou acoplado a veículo), formando pequenas partículas denominadas aerossóis que, na sua dispersão no ar, atingem e eliminam somente as formas maduras do vetor (alados). Por isso, a necessidade do emprego de bombas aspersoras.

Em que pese toda a efetividade de qualquer aspersor, pesado ou costal, importante colocar que as ações de controle focal devem ser prioritárias, com a antecedente remoção mecânica de criadouros, ponto sistemático de maior



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo n° 23.616.307-5 PREG-E n° 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 10 de 35)

fragilidade do mosquito, ficando o uso dos artefatos de UBV somente para situações onde existe a ineficácia de ações regulares e preventivas.

2.5. DA DENGUE COMO DOENÇA DE IMPORTANTE GRAVIDADE SANITÁRIA

Fatores Relacionados ao Vetor

O Estado do Paraná possui uma fauna silvestre diversa e rica. O monitoramento dessa fauna se torna um fato imperativo, quando se considera a ocorrência de doenças transmitidas por estes animais, sejam insetos ou vertebrados. No caso do *Aedes aegypti* - *aēdēs* do grego ἀηδής: "odioso" e *aegypti* do latim, significando "do Egito" - vê-se o seu caráter alienígena, pois foi introduzido no Brasil, de forma alguma se constituindo de ente biológico da fauna silvestre. Foi descrito pela primeira vez em 1762, com a denominação de *Culex aegypti*. A nomina atualmente utilizada só seria definida em 1818.

Sua presença em todo o planeta pode ser explicada pelo tráfico de escravos, quando os navios negreiros singravam os mares com depósitos larvários que se perpetuavam dentro das embarcações.

A biologia do vetor é o que determina a construção de um conjunto de ações voltadas ao seu combate. Senão, vejamos. O ciclo das doenças por vetores envolve três componentes: o mosquito transmissor, o agente causador e o homem. Pois bem, quando nos reportamos à existência do vetor no ambiente, resta observada uma complexa interação entre vetor e ambiente, como de forma resumida pode ser descrita. Vejamos:

1. O vetor é próprio das regiões tropical e subtropical, o que implicaria numa baixa resistência a baixas temperaturas presentes em altitudes elevadas. Entretanto, o que se vê atualmente é uma adaptação progressiva do vetor a ambientes diversos, com marcada presença também em zonas mais frias, e de altitudes mais elevada;
2. Tanto a fêmea quanto os machos se abrigam dentro das casas ou nos terrenos ao redor, caracterizando o vetor com domiciliar e urbano;
3. Tem-se observado uma mudança no comportamento do mosquito, com modificação relacionada à presença dos ovos por períodos cada vez maiores antes da eclosão, bem como a modificação do tempo entre fases, fator que confere ao inseto uma maior adaptação ambiental, e resistência a fatores adversos;
4. O vetor possui três fases de vida: o ovo, a fase aquática (com as etapas de larva e pupa) e a fase adulta, em sua forma alada. Temos que o equipamento pleiteado objetiva a mortandade de indivíduos alados, na fase adulta;
5. O repasto com sangue humano é feito somente pela fêmea do *Aedes*. A transmissão do vírus é feita nesse momento. Existe uma íntima associação com o homem, tendo sido o vetor urbanizado no Brasil, e dando preferência a sangue humano;
6. Cada ciclo de três dias gera uma postura de aproximadamente 100-140 ovos. Como seu tempo de vida na fase adulta dura aproximadamente 30 dias, teremos, em toda a vida da fêmea, uma postura superior a 1000 ovos, aproximadamente;



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 11 de 35)

7. Quando, no ciclo, é notada a transposição da fase larvária para a de pupa, em pouco tempo o vetor atingirá a fase adulta, estando apto a transmitir a doença;
8. O vetor espera condições ambientais excelentes que o coloquem em posição de vantagem no sistema, sendo que os ovos são postos pela fêmea do mosquito nas paredes dos recipientes, e não na água. A dinâmica vetorial importa em secagem dos ovos com uma permanência no ambiente por meses, podendo chegar a um ano;
9. Os ovos não são postos na água (como já afirmado), e sim milímetros acima de sua superfície, principalmente em recipientes artificiais. Quando chove, o nível da água sobe, entra em contato com os ovos que eclodem em pouco menos de 30 minutos;
10. Existe uma infinidade de criadouros artificiais e naturais, sendo que os artificiais ainda respondem por grande parte dos criadouros do mosquito, como demonstrado a seguir:

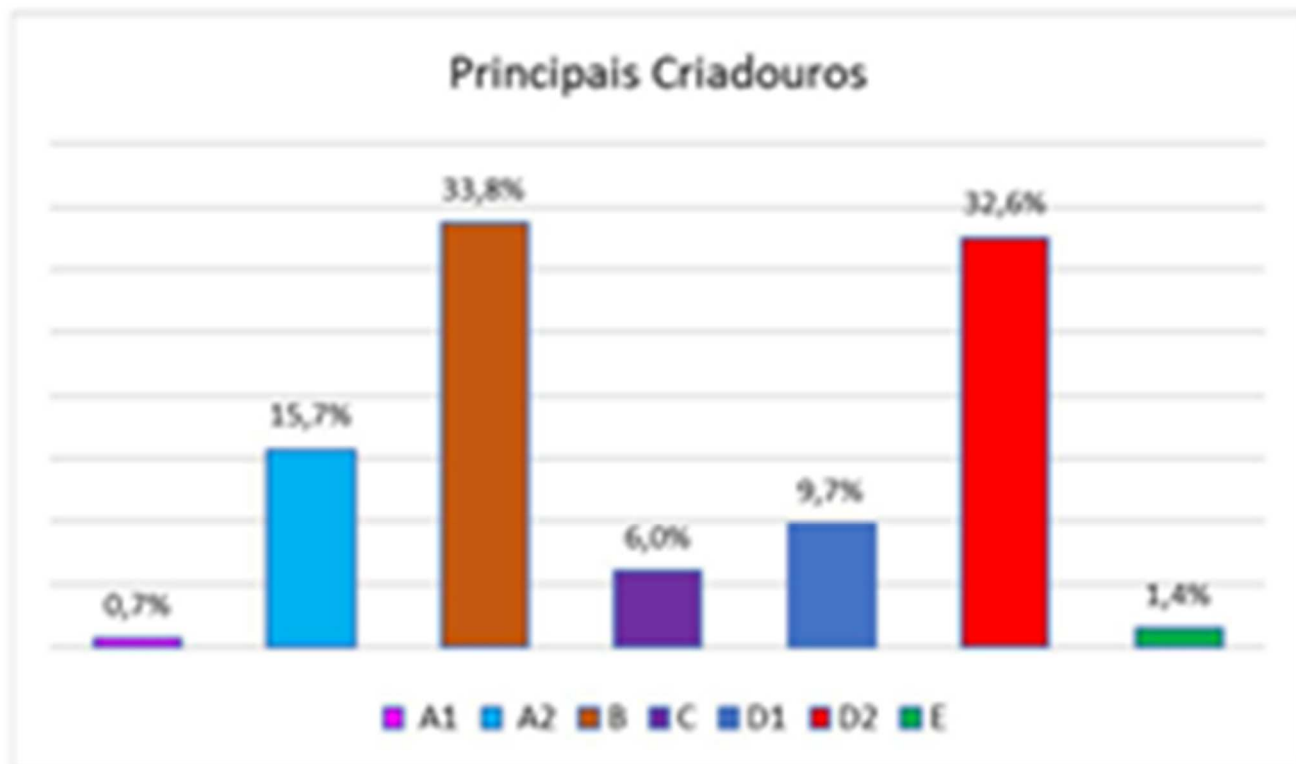
Grupo	Sub-grupo	Número de depósitos positivos por tipo	Percentual de depósitos positivos por tipo
Grupo A: Armazenamento de água para consumo humano	A1: Depósito de água elevado, ligado à rede pública e/ou ao sistema de captação mecânica.	75	0,7%
	A2: Depósitos ao nível do solo para armazenamento doméstico.	1673	15,7%
Grupo B: Depósitos móveis	B: Vasos/frascos com água, pratos, pingadeiras, recipientes de degelo em geladeiras, bebedouros em geral, pequenas fontes ornamentais, materiais em depósito de construção (sanitários estocados, etc.), objetos religiosos/rituais	3590	33,8%
Grupo C: Depósitos fixos	C: Tanques em obras, borracharias e hortas, calhas, lajes e toldos em desníveis, ralos sanitários em desuso, piscinas não tratadas, fontes ornamentais, floreiras/vasos em cemitérios, cacos de vidro em muros, outras obras arquitetônicas	638	6,0%
Grupo D: Passíveis de remoção/proteção	D1: Pneus e outros materiais rodantes	1035	9,7%
	D2: Lixo (recipientes plásticos, garrafas, latas), sucatas em pátios e ferrosvelhos (FE), entulhos de construção	3466	32,6%
Grupo E: Naturais	E: Axilas de folhas (bromélias, etc.), buracos em árvores e em rochas, restos de animais (cascas, carapaças, etc.)	152	1,4%

Elaboração: Marília de Melo Santos de Castilhos
Divisão de Doenças Transmitidas por Vetores/Coordenadoria de Vigilância Ambiental/Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 12 de 35)



Fonte: Informe Entomológico Nº 06/2024 Período: 01/10/2024 a 10/12/2024 – Disponível em <https://www.dengue.pr.gov.br/Pagina/Boletim-Infestacao-Predial> – Acesso em 21/02/25.

Uma simples análise das informações acima, por si só, as principais fontes dos criadouros. Importante saber que todas, absolutamente todas essas fontes se encontram no bojo de um controle possível. E os dados apresentados comprovam esta concepção.

Na realidade brasileira, o *Aedes aegypti* é um mosquito que se ambientou ao espaço doméstico. Então, estruturas domésticas como móveis, cortinas, estantes e os vãos são locais onde o mosquito se esconde. Sendo assim, pode ser concluído que o combate à forma alada se torna mais difícil, principalmente diante de uma resistência cada vez mais acentuada aos venenos aduicidas.

Não podemos, de forma objetiva, afirmar que o Estado do Paraná se encontre em uma situação confortável, quando focamos a condição de infestação dos municípios. Pelo contrário. De forma progressiva, e isto se deve à perpetuação de condições que historicamente tem favorecido a proliferação do vetor (já apresentadas acima), o *Aedes aegypti* se encontra presente, em 394 municípios do Estado, o que configura um comportamento agressivo do vetor, em consonância com as variáveis ambientais que possibilitaram esta invasão. E os fatores se encontram bem definidos, quando se define a natureza dos criadouros do mosquito.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 13 de 35)

A figura abaixo define com exatidão a situação atual de infestação das cidades:

Classificação dos municípios quanto a presença do vetor *A. aegypti*:

- 394 municípios infestados
- 5 municípios não infestados

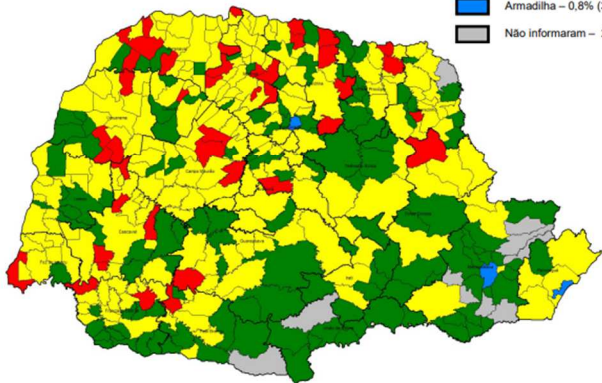


Fonte: SESA/DAV/CVIA/DVDTV
Figura1 – Classificação dos municípios segundo condição de infestado ou não Infestado.

A figura abaixo define uma situação muito desfavorável, quando se aborda o potencial epidêmico. Importante frisar que a perpetuação do vetor depende ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE da manutenção dos criadouros.

CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONFORME IIP

- LEGENDA IIP
- < 1 (Satisfatório) – 33,8% (135 municípios)
 - 1 até 3,99 (Alerta) – 52,4% (209 municípios)
 - 4 ou mais (Risco) – 10,5% (42 município)
 - Armadilha – 0,8% (3 municípios)
 - Não informaram – 2,5% (10 municípios)



Fonte: SESA/DAV/CVIA/DVDTV
Figura 2 – Classificação dos municípios segundo IIP – Paraná.
Nota: Dados referentes ao período 01/10/2024 a 10/12/2024.

Fatores Relacionados aos Casos



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 14 de 35)

De forma consequente ao que foi definido como característica intrínseca do vetor, em sua adaptação ambiental, e também na capacidade de se expandir no território estadual, o que se delimita atualmente é uma esperada projeção lógica de aumento de casos, considerada a proporcionalidade ao estado de infestação. Imperiosa a lembrança de que não se pode perder o foco direcionado à origem dos criadouros. Porém, quando acrescida às variáveis sistemáticas já existentes uma condição ambiental relacionada aos aumentos de temperatura vigentes, excesso de pluvialidade e inércia no controle dos criadouros, o que se observa é uma explosão incontida de casos, como pode ser definido nas tabelas e ilustrações abaixo.

Com relação aos casos notificados como Dengue, quando se estuda o comportamento da doença, os dados assumem um caráter alarmante, à análise do percentual de aumento estabelecido no incremento imposto no último período, em relação ao anterior, a saber:

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES DE DENGUE POR REGIONAL DE SAÚDE DE RESIDÊNCIA				
Regional Resid PR	População	2023	2024	Taxa de Incremento (%)
4103 Ponta Grossa	647823	996	42819	4199,10
4104 Irati	177186	264	5432	1957,58
4121 Telêmaco Borba	190997	1246	24402	1858,43
4105 Guarapuava	457956	1511	24338	1510,72
4106 União da Vitória	179117	101	1418	1303,96
4102 Metropolitana	3731769	4954	65381	1219,76
4111 Campo Mourão	326363	4801	47727	894,11
4107 Pato Branco	269857	2574	22177	761,58
4108 Francisco Beltrão	361016	11340	76988	578,91
4119 Jacarezinho	290141	5972	36047	503,60
4110 Cascavel	557660	14355	86135	500,03
4114 Cianorte	163861	3762	18965	404,12
4120 Toledo	405127	10404	51882	398,67
4122 Ivaiporã	125862	4412	19179	334,70
4116 Apucarana	390543	15975	59526	272,62
4118 Cornélio Procópio	220928	8946	23300	160,45
4112 Umuarama	277623	16763	40694	142,76
4115 Maringá	856843	30532	66557	117,99
4114 Paranavaí	278116	14883	25082	68,53
4101 Paranaguá	302544	19673	27117	37,84



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 15 de 35)

4117 Londrina	980098	118471	147762	24,72
44109 Foz do Iguaçu	406054	70572	48967	-30,61
Total	11597484	362507	961895	165,35

A análise dos dados acima mostra que em somente uma Regional de Saúde houve registrada diminuição de notificações, sendo que em todas as outras se viu um incremento, e em algumas uma explosão de notificações. Pois bem, observada a lógica de que bloqueios são operacionalizados no seio da necessidade de impedir uma provável progressão do vetor, o simples ato de notificar já implica ações cautelares de contenção desta possibilidade, afastada ou não a confirmação do caso, posto que ato preliminar a ações definidoras do caso, mas intimamente relacionadas à necessidade de debelar a proliferação do vetor, numa determinada região. Ou seja, o bloqueio tem relação com a primária e simples notificação, dentro de estudos técnicos que parametrizam o evento do bloqueio. Considerando os casos, em sua tendência de aumento, importante trazer à baila alguns pontos, já que sua relevância incontestemente aponta para uma situação de flagrante fragilidade. Vejamos.

No período 2023-2024, o Brasil enfrentou grande epidemia de dengue, sendo que as regiões sudeste e sul foram extremamente afetadas pelas mudanças climáticas e fenômeno *El Niño* que contribuíram, dentre outros fatores, para a proliferação vetorial, resultando em um grande número de casos de dengue.

O Paraná em 2023-2024 registrou a maior epidemia de dengue considerando a série histórica de 30 anos de ocorrência de casos (Figura 3). As regionais que apresentaram as maiores taxas de incidência de casos prováveis foram a 8ª RS de Francisco Beltrão, 22ªRS de Ivaiporã, 10ªRS de Cascavel, 11ªRS de Campo Mourão e 16ªRS de Apucarana, com a circulação de três sorotipos (DENV1, DENV2 e DENV3).

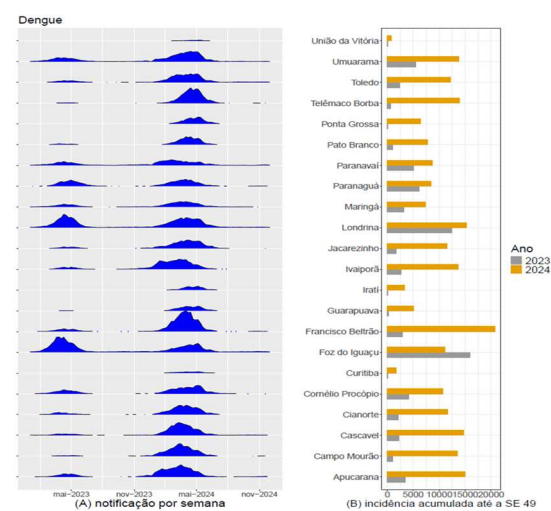


Figura (A) Série de casos de dengue por semana por regional de saúde;



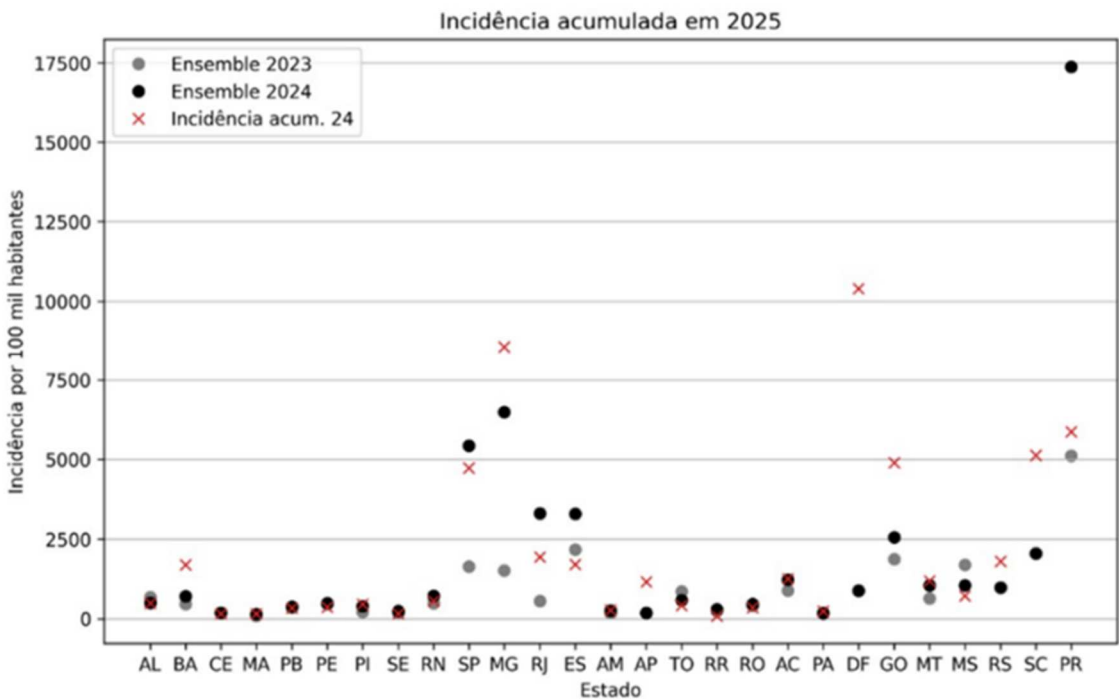
Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 16 de 35)

Figura (B) Comparação da incidência acumulada de dengue em 2023 e 2024.

Fonte: InfoDengue Boletim Estadual Paraná, semana 49 de 2024.

Ainda, segundo estudos de modelagem preditiva do InfoDengue para o período 2024/2025, informado no "Boletim Mensal – Sprint Infodengue-Mosqlimate Previsões para o período 2024-2025", estima-se que os estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Tocantins, Mato Grosso do Sul e Paraná apresentarão uma incidência acima da observada no ano de 2024. Os modelos apresentados apresentam margens de incertezas que podem variar para cada estado, sendo necessários a atualização periódica e ajustes das variações no decorrer do período epidêmico. Os modelos não preveem alterações como a expansão do DENV 3 ou mudança da predominância de sorotipo; ou a emergência de novos vírus como Oropouche, que podem vir a ser notificados como dengue. O *El Niño* de 2023 foi um importante fator de alerta para o aumento de casos em 2024, e sua manutenção aponta para alerta de aumento também em 2025.



Incidência acumulada para a temporada de 2025 a partir da soma da mediana dos valores previstos por cada um dos ensembles propostos. O x vermelho indica a incidência acumulada na temporada de 2024.

Fonte: Infodengue – Boletim Estadual Paraná, semana 49 de 2024.

2.6. A RELAÇÃO DO VETOR COM OUTRAS DOENÇAS



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 17 de 35)

Quando se aborda a relação do vetor com o ambiente, e consequentemente com o homem, poder-se-ia até contemplar um espectro mais favorável, caso o universo etiológico ficasse restrito somente à Dengue, mesmo que isto não alterasse a complexidade de ações relativas ao combate ao mosquito.

Entretanto, fato comprovado e factualmente estabelecido, o vetor da Dengue se mostrou historicamente competente na transmissão de outras doenças como Zika, Chikungunya e Febre Amarela. Importante ressaltar que todas apresentam um espectro de gravidade muito superior ao da dengue, com altas taxas de cronicidade, letalidade (principalmente Febre Amarela Urbana) e, num aspecto socioeconômico, também ligado ao absenteísmo, como é o caso da Chikungunya.

Particularmente observando a Febre Amarela, temos que o Estado do Paraná viveu um momento pretérito recente de grave epizootia envolvendo macacos, com grande mortandade desses primatas, e que ocorreu numa área que abrangeu o Paraná e Santa Catarina.

Pois bem, a urbanização da Febre Amarela tem como eixo desencadeador a presença do *Aedes aegypti* nas cidades, sendo que a ausência da imunização (pois é doença imunoprevenível) nos faz reportar a eventos epidêmicos vividos no Brasil em séculos passados. Pois bem, estamos fazendo alusão a uma doença que apresenta uma letalidade de 50-60% dos casos graves, enquanto a Dengue apresenta uma letalidade de 3-5%, insignificante diante da potencial hecatombe consequente da Febre Amarela Urbana.

A Chikungunya, doença de grande impacto socioeconômico, pode afastar um trabalhador de seu posto de trabalho por períodos que vão de 6 meses a 2 anos, importando no fornecimento de medicações de alto custo em casos refratários, e que ultrapassam os R\$ 3.500,00 (três mil reais) / mês. Importante lembrar que a suportaçã do custo terapêutico, em grande parcela, correrá a expensas do setor público, por se tratar de medicações inacessíveis à população em geral. Isto sem considerar outros tratamentos concorrentes e consequentes, e também o estrangulamento da rede ambulatorial, já que consiste em doença articular de grave comprometimento pessoal.

Os efeitos sociais da Zika já se fizeram sentir na população, com um contingente de sequelados.

Em todos os casos, não é demais lembrar o impacto previdenciário gerado por todas estas doenças.

2.7. NEBULIZADORES (BOMBAS) COSTAIS MOTORIZADOS

Aspectos Preliminares

As bombas costais motorizadas são aparelhos destinados à pulverização de líquidos em que é usado o processo de atomização. No processo, o líquido (no caso o veneno empregado para aquele fim) é borrifado na forma de micropartículas. A bomba trabalha debaixo da ação de um motor.

Na lida, o operador deve obedecer aos critérios técnicos e de segurança, sendo que protocolos de aplicação e regulagem são bem estabelecidos em normas técnicas originadas no Ministério da Saúde.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 18 de 35)

No caso do seu uso destinado ao combate vetorial, há imposição de especificações técnicas bem definidas, de modo que o produto químico utilizado seja empregado dentro de um determinado espectro de vazão, onde a regulagem da bomba (em todos os seus componentes operacionais) seja garantida.

Seu uso não é pautado na recorrência, mas sim na excepcionalidade, dentro de protocolos de emprego e aplicação de venenos, em focos do mosquito, onde a remoção mecânica já foi efetuada previamente. Ademais, falar no seu emprego sem considerar as medidas preliminares a serem adotadas, como a remoção mecânica de criadouros, aplicação de larvicidas, dentre outras, é desconsiderar frontalmente a boa técnica de eliminação do vetor, por constituir-se o seu emprego em medida de bloqueio.

Não é demais colocar que o uso desses equipamentos não é ato desprovido de norma que regulamente as etapas e cuidados a serem observados. Diversamente, sua inserção no bojo operativo dentro de uma lógica de trabalho no combate ao vetor é amplamente definida nas Diretrizes nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, dentre outros específicos que normatizam seu uso e manutenção.

Da Situação Atual

Embora já tenha sido definido que seu uso não é pautado na regularidade operativa, mas sim na excepcionalidade, quando se considera a aquisição, o mesmo parâmetro não pode ser adotado. Portanto, aquisições regulares são a prática contumaz.

Em primeiro lugar, porque há variações da atividade e proliferação do vetor. Assim, não há como se traçar uma previsão de uso, dentro de predições que servirão de parâmetro determinante.

Em segundo lugar, são artefatos em que é visto um desgaste muito grande. Então, a razoabilidade aponta para um prazo de 5 anos de funcionamento, mesmo que, em condições e fatores especiais, a durabilidade seja maior.

Em terceiro lugar, tem-se que, obedecidos aos protocolos de economicidade e inservibilidade, observa-se que reposições são requeridas, ora por um fator, ora pelo outro. E isso se dá pelo desgaste geral, que impossibilita a manutenção; ou até pela perda operativa definitiva, pelo comprometimento de componentes.

Em quarto lugar, seus componentes sempre trabalham no seu limite operativo, quando usadas, o que acarreta um funcionamento próximo ao ponto de fadiga estrutural, principalmente em fases de grande infestação do vetor.

Assim sendo, quando estudada a situação atual e relativa ao número de bombas distribuídas no estado, alguns dados definidores podem colocados, de forma a motivar a aquisição em tela.

Baseado no inquérito estadual em curso concebido e operacionalizado pela DVDTV, e adotando o critério relacionado ao tempo de funcionamento, temos os seguintes dados preliminares fornecidos pelas Regionais de Saúde:



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 19 de 35)

Regional	Nº BOMBAS POR Regional	< 5 anos	5 A 9	10 ANOS +
1	38	32	5	1
2	52	49	0	3
3	67	58	7	2
4	11	0	0	11
5	95	80	12	3
6	22	17	4	1
7	18	5	4	9
8	99	29	28	42
9	92	51	24	17
10	117	6	0	111
11	128	65	8	55
12	137	51	27	59
13	39	12	12	15
14	141	54	42	45
15	180	89	42	49
16	53	41	7	5
17	139	46	54	39
18	63	42	6	15
19	94	25	12	57
20	74	15	11	48
21	24	24	0	0
22	81	39	19	23
TOTAL	1764	830	324	610

Assim, num simples passeio pela tabela, algumas informações saltam aos olhos, face à sua importância no processo de gestão do controle vetorial. As Regionais de Saúde, em resposta ao levantamento efetuado, quantificaram o número de bombas costais em 1764 bombas motorizadas, dentre aquelas com tempo de uso conhecido, distribuídas nos os municípios e em funcionamento nas sedes de regionais.

Imperativo colocar que compras anteriores foram efetuadas, a saber:

Ano	Quantidade
2011	400
2014	300
2016	300
2021	300
Total	1300

Por conseguinte, e mantendo o perfil analítico de tempo citado, os seguintes resultados (preocupantes m sua natureza) foram obtidos, e relativas às bombas em operação:

Tempo de Uso	Percentual
--------------	------------



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 20 de 35)

< 5 anos de uso	47%
Entre 5 e 9 anos	18,3%
10 anos ou mais	34,5%

Outro ponto de importância é o fato de que, dentro das 830 bombas com menos de 5 anos, tem-se que, em termos de tempo de uso, a seguinte relação pode ser estabelecida:

Tempo de uso	Número de bombas
< 1 ano	268
Entre 1 e 2 anos	234
Entre 2 e 3 anos	91
Entre 3 e 4 anos	140
5 anos	97

Outras informações que também são objeto de averiguação pela DVDTV:

- 1. Dentre as 1764 citadas como operativas, 349 bombas não possuem marcação temporal de uso;
- 2. Foi citado, pelas Regionais de Saúde, um quantitativo de 215 bombas em que foi constatada a necessidade de alguma manutenção, não tendo sido especificada a causa;
- 3. Da mesma forma, foram consideradas inservíveis o quantitativo de 92 bombas, o que será objeto de processo administrativo junto à DAD.

2.8. CONCLUSÃO

De forma objetiva, uma análise preliminar aponta para um deficit quantitativo, quando se aborda a necessidade operativa, no emprego dessas bombas costais motorizadas. E isto se justifica.

Em primeiro lugar, se somados os percentuais de bombas com mais de 5 anos de uso, temos que 52,8% já entraram na faixa de potencial necessidade de alguma manutenção, sendo que destas aproximadamente 35 % possuem mais de 10 anos, o que pode predizer uma interrupção do funcionamento em qualquer momento, posto que já atingiram a vida útil bem superior a 5 anos.

Em segundo lugar, há 92 bombas em condição de inservibilidade declarada.

Em terceiro lugar, da totalidade de bombas declaradas como operativas (1764), 349 não têm definição de tempo, mas a indefinição conduz, indubitavelmente, a um tempo de uso maior que 5 anos; fosse diferente, certamente haveria lembrança do tempo.

Em resultado ao que foi exposto, motivado o pleito apresentado e relacionado à aquisição do equipamento em tela, considerados todos os fatos expostos.

2.9 DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 21 de 35)

- 2.9.1 Visando atender a demais órgãos e Entidades do Estado do Paraná, foi aberta a IRP 1041/2025 (mov. 34/36), e a quantidade inicialmente informada pelo órgão demandante sofreu acréscimo. Foram juntadas as justificativas elaboradas pelos órgãos participantes, anexadas via Sistema GMS e estão devidamente juntadas ao protocolado, mov. 37/41;
- 2.9.2 A quantidade estimada se deu com base na Intenção de Registro de Preços aprovada pelos ordenadores de despesas de cada órgão / entidades participantes deste registro de preços, mov. 45.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificações Técnicas Completas do Objeto

Item 1	ESPECIFICAÇÕES	DEFINIÇÕES
	Descrição do objeto	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO.
	Código GMS	3703.111026.
	Código Cat. Compras.gov	221095.
	Tamanho	Não se aplica.
	Cor	Não se aplica.
	Unidade de Medida	Unidade.
	Finalidade/uso	Equipamento utilizado na pulverização de ambientes, com vistas à eliminação de focos do mosquito Aedes aegypti.
	Modelo	Associados às especificações requeridas. Há vários modelos que atendem, em todos os fabricantes.
	Tipo de material	Equipamento de pulverização química, à base de atomização.
	Componentes adicionais	● ESTRUTURA DO SUPORTE (CHASSI): Deverá ser de plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto-ventilador, através de coxins antivibratórios. ● MOTOR DE COMBUSTÃO: Deverá ser de 2 Tempos a gasolina, refrigerado a ar. Potência entre 3 e 6 HP, rotação entre 2.500 a 8.000 rpm. Ignição eletrônica. Carenagem nas partes aquecidas. Filtro de ar do tipo elemento de papel (seco), e com capacidade de retenção de partículas. ● TANQUE DE COMBUSTÍVEL: Deverá ter entre 1 a 2 litros de capacidade. ● TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deverá ter entre 4 e 14 litros de capacidade. Confeccionado com material resistente, com espessura entre 3-5mm. Aditivado contra efeitos de raios solares. ● LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deverá ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo (articulável), e fixado com abraçadeiras ajustáveis. ● BOCAL NEBULIZADOR (BICO): Deverá operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos para nebulização a UBV do tipo espacial, e ou residual (inclusive Cielo®). Alcance de nebulização horizontal de 12 a 18 metros na horizontal. Os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 a 30 micras de diâmetro e vasões de 10 a 100 ml por minuto.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 22 de 35)

		● PESO DO EQUIPAMENTO: O equipamento deverá pesar entre 10 a 13 quilos (com recipientes vazios). ● KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento, kit de ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave Philips e um frasco dosador para mistura de combustível.
	Registros necessários	NR 12 (Norma Regulamentadora nº 12 – MTE – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); ABNT NBR ISO 11684 (Tratores, Máquinas Agrícolas e Florestais, Equipamentos Motorizados de Gramado e Jardim); ABNT NBR ISO 3864 (Símbolos Gráficos – Cores e Sinais de Segurança).
	Exigências complementares	Não há.
	Marcas sugeridas	Stihl e Guarany.
	Ramo de atividade das empresas fornecedoras	Produção de Máquinas Agrícolas.
	Imagem ilustrativa	Não se aplica.

4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1** Em atenção ao inciso I do Art. 368 do Decreto 10.086/2022, foi realizada a Pesquisa 319-2026 no Sistema GMS sem retorno de valores até a conclusão do mapa de preços.
- 4.2** Em conformidade com o inciso II do referido artigo, foram consultados preços de outros órgãos públicos através do PNCP e Compras Gov com comprovações anexadas ao protocolado.
- 4.3** Visando atender ao inciso III, foi realizada pesquisa complementar através de website, a fim de elaborar uma “cesta de preços” em conformidade com o que preconiza o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4** Referente ao inciso IV do Art. 368, a pesquisa com fornecedores foi realizada considerando o envio de solicitação via e-mail proporcionando 1 (um) resultado de retorno conforme Mapa de Formação de Preços.
- 4.5** Afim de atender ao inciso V, foram consultados valores no portal Menor Preço Compras Paraná e anexados no processo.
- 4.5.1** Foi aguardado 5 dias úteis para que os fornecedores respondessem as pesquisas de preços enviadas via e-mail e no sistema GMS.
- 4.6** Atendendo ao disposto no § 4º do Art. 369 do Decreto Estadual 10.086 de 2022 com parâmetros estabelecidos no §1º art. 23 da Lei Federal no 14.133 de 2021, justificamos que a escolha dos fornecedores ocorreu de forma aleatória para pesquisa direta (por meio eletrônico) através de solicitações via e-mail em 09/01/2026.
- 4.7** Com fulcro no art. 31, §1º, III, do Decreto nº 10.370/2025, no presente caso, após análise do objeto licitado e das condições operacionais do órgão, constata-se que a realização de pesquisa direta com fornecedores comprometeria significativamente a celeridade e a eficiência do processo, pelos seguintes motivos: I - suficiência das fontes



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo n° 23.616.307-5 PREG-E n° 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 23 de 35)

prioritárias (incisos I e II) com 4 (quatro) resultados de preços contratados pela administração pública; II - urgência e necessidade de celeridade no procedimento; III - a busca pela eficiência administrativa e observância dos princípios da economicidade e razoabilidade. Desse modo, tais elementos são suficientes para garantir um orçamento estimativo confiável e coerente com a realidade de mercado, mitigando riscos de sobrepreço, superfaturamento ou inexequibilidade, bem como justificar a não inclusão/inclusão de menos de 3 (três) orçamentos diretos.

4.8 Não nos utilizamos de tabelas oficiais citada no inciso VI do Art. 368 devido a não aplicabilidade para o objeto da licitação.

4.9 Entende-se que a metodologia MÉDIA está em conformidade com o § 3º do Art. 368 sendo o cálculo incidente sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput do mesmo artigo. Este critério foi adotado devido a homogeneidade das amostras obtidas e por representar de uma forma mais robusta os valores de mercado. Além disso, apresenta-se como o menor preço entre os critérios analisados.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação foi fracionado em dois lotes:

Lote 1: Quantitativo de 75% do valor total destinado a ampla concorrência, totalizando 644 unidades.

Lote 2: Quantitativo de 25% do valor total reservado para micro e pequenas empresas, totalizando 214 unidades.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas. A divisão de lotes foi feita em atendimento a reserva legal, conforme o art. 48, III da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no mais, não houve necessidade de fracionamento maior, considerando que as empresas que atuam no mercado detêm condições de atender a esses quantitativos em sua totalidade, mantendo a qualidade e atendendo as características do equipamento solicitado.

6. SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

Art. 361.

- () menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- () preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- () maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 24 de 35)

- ☐ maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- ☒ maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- ☐ uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- ☐ origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- ☐ utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art.362.

☒ que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

☒ que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

☒ que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

☐ que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Art. 364.

Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.1. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 25 de 35)

7.1. A fim de atender os preceitos legais do inciso III do art. 48, da LC 123/2006, o qual preceitua o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP, para a aquisição de natureza divisível, o objeto do certame foi fracionado em dois lotes, neste sentido:

7.2. Somente poderão participar da disputa do **lote 02** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1. Para obtenção de benefícios a que se refere o item 7.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no inciso, § 2º do art. 111 do Decreto 10.086/2022.

7.3. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, poderão participar do **lote 01** classificado como de ampla concorrência.

7.4 Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Compra ao fornecedor, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo n° 23.616.307-5 PREG-E n° 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 26 de 35)

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 27 de 35)

10.1.10. Deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 28 de 35)

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. SESA-FUNSAUDE: As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE, 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170 – Rebouças – Curitiba – PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Para os demais órgãos participantes deste certame, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 29 de 35)

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
- 12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 12.4.1. Valor unitário do item: 5.412,57 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos).
- 12.5. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- 12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 12.7. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação para o presente processo, visto que as empresas fornecedoras que atuam no mercado detêm condições para atender o quantitativo total do objeto solicitado.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo n° 23.616.307-5 PREG-E n° 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 30 de 35)

equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2. Seguro-garantia;

15.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 31 de 35)

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1. Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, conforme art. 299 do Decreto Estadual 10.086/2022, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 32 de 35)

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2. Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

17.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2.1.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

ANO	IPCA/IBGE	IGP-M	IPC/FIPE	INPC
2021	10,06	17,79	9,74	10,16
2022	5,79	5,45	7,32	5,93
2023	4,62	-3,17	3,15	3,71
2024	4,56	6,86	4,68	4,77

Além disso, o boletim *focus* do Banco central demonstra, na estimativa para os próximos três anos, que o IPCA é o índice que terá a menor alta para os próximos exercícios.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 PREG-E nº 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 33 de 35)

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus		Relatório de Mercado		Expectativas de Mercado		21 de fevereiro de 2025						
								▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade						
Mediana - Agregado		2025		2026		2027		2028						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,50	5,60	5,65	▲ (19)	151	5,66	105	4,22	4,35	4,40	▲ (9)	143	4,36	102
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,06	2,01	2,01	▲ (1)	116	2,00	69	1,72	1,70	1,70	▲ (2)	99	1,70	60
Câmbio (R\$/US\$)	6,00	6,00	5,99	▼ (1)	123	5,95	85	6,00	6,00	6,00	▲ (6)	119	6,00	84
Selic (% a.a.)	15,00	15,00	15,00	▲ (7)	142	15,00	90	12,50	12,50	12,50	▲ (4)	134	12,50	87
IGP-M (variação %)	5,00	5,03	5,35	▲ (1)	76	5,56	52	4,50	4,50	4,50	▲ (4)	66	4,66	45
IPCA Administrados (variação %)	4,83	5,03	5,00	▼ (1)	105	4,97	78	4,19	4,20	4,20	▲ (2)	91	4,26	70
Conta corrente (US\$ bilhões)	-52,15	-52,00	-52,00	▲ (1)	31	-53,00	20	-50,00	-50,00	-50,00	▲ (4)	30	-50,00	20
Balança comercial (US\$ bilhões)	75,00	76,00	76,70	▲ (1)	35	76,02	21	77,00	78,30	78,60	▲ (3)	31	78,10	20
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	▲ (10)	31	71,70	20	75,00	75,00	74,95	▼ (1)	30	75,00	20
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	66,40	66,10	65,95	▼ (1)	52	65,90	33	70,80	70,73	70,50	▼ (2)	51	70,33	33
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	▲ (9)	64	-0,57	42	-0,60	-0,60	-0,60	▲ (4)	61	-0,60	40
Resultado nominal (% do PIB)	-8,72	-8,97	-8,96	▲ (1)	50	-8,93	33	-8,33	-8,50	-8,43	▲ (1)	49	-8,50	33

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2025

— 2026

— 2027

— 2028

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250221.pdf> (Acesso em: 28/02/2025)

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, 22 de janeiro de 2026, mapa de preços, mov. 57.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido ao disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado, 22 de janeiro de 2026, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo n.º 23.616.307-5 PREG-E n.º 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 34 de 35)

atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2. O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

19.2. Do aproveitamento do Registro de Preços:

19.2.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.3. Do Remanejamento de Quantidades entre Órgãos Participantes:

19.3.1. As quantidades previstas para itens com preços registrados em atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora exclusivamente entre os órgãos e entidades participantes, incluindo-se o próprio gerenciador para as quantidades que houver estimado. O referido remanejamento dependerá de autorização formal do órgão gerenciador e de prévia anuência da autoridade competente do órgão que tiver seu quantitativo reduzido. Contudo, em caso de alteração do município de fornecimento do bem ou prestação do serviço, caberá ao fornecedor detentor da ata a opção de aceitar ou não a demanda remanejada, sendo expressamente vedado o uso desta regra para obras e serviços de engenharia, observado o disposto no art. 307A do Decreto n.º 10.086, de 2022.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme § 6º do art. 296 do Decreto Estadual 10.086/2022.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.370, de 2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo n° 23.616.307-5 PREG-E n° 2018/2025 TERMO DE REFERÊNCIA (página 35 de 35)

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Estado do Paraná.

22.2 Esse documento foi elaborado com base no termo de referência do órgão solicitante SESA/FUNSAUDE, sendo que apenas foram consolidadas as informações referentes às quantidades, valores e locais de entrega, haja vista a participação de outros órgãos/entidades após a pesquisa de interesse realizada pelo DECON. Assim, permanece a responsabilidade do órgão demandante sobre as cláusulas contidas no termo de referência.

Curitiba, 19 de junho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Marcia Wagner Assumpcao Cucatto
Chefe de Divisão - SEAP / DECON / DP

(Assinado eletronicamente)

Veronica Alves Zanim Tierno
Assessoria Técnica- SEAP / DECON



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL:

De fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens **1.4, 1.5, 1.6 e 1.7**.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 Os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados nos itens **1.1, 1.2, 1.3 e 1.4.1.1** deverá ser considerado a data da convocação pelo pregoeiro.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

- a)** Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o prazo determinado pela Receita Federal;
- b)** Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;
- c)** Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.4.1.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.8 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0 (um vírgula zero) no índice de Liquidez Geral (LG)**; superior ou igual a **1,0 (um vírgula zero) no índice de Solvência Geral (SG)**; superior ou igual a **1,0 (um vírgula zero) no índice de Liquidez Corrente (LC)**.

1.4.1.9 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.9.1 Para fins de aferição dos índices mencionados no item 1.4.1.7 serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.9.2 Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção em atenção ao disposto no item 1.4.1.7.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento em quantidade de no mínimo **10% (dez por cento)** em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD (Anexo X).**

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP:

Se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO**, conforme especificações do Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

ESTADO DO PARANÁ					
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS					
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES					
Nº Processo Licitação: 2018/2025 - Protocolo: 2025/236163075 - Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)					
LOTE 1: Nebulizador Costal Motorizado - Ampla Concorrência					
Item		Exigências	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário máximo do item	Total máximo do item
1	3703.111026 - Nebulizador, TIPO: Costal, motorizado, USO: Pulverização de ambientes, ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA DO SUPORTE (CHASSI):Deverá ser de plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto ventilador, através de coxins antivibratórios, MOTOR DE COMBUSTÃO: Deverá ser de 2 tempos a gasolina, refrigerado a ar, potência entre 3HP a 6HP, rotação entre 2500rpm a 8000rpm, ignição eletrônica, carenagem nas partes aquecidas, filtro de ar do tipo elemento de papel (seco), e com capacidade de retenção de partículas, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: Deverá ter entre 1 litro a 2 litros de capacidade, TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deverá ter entre 4 litros a 14 litros de capacidade.	ABNT NBR ISO nº 11684 ABNT NBR ISO nº 3864 Fabricante Garantia Marca Norma Regulamentadora nº 12	644	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL					
	confeccionado com material resistente, com espessura entre 3mm e 5mm, aditivado contra efeitos de raios solares, LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deverá ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo (articulável), e fixado com abraçadeiras ajustáveis, BOCAL NEBULIZADOR (BICO): Deverá operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos para nebulização a UBV do tipo espacial e/ou residual, alcance de nebulização horizontal de 12m a 18m na horizontal, os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 micras a 30 micras de diâmetro e vazões de 10ml a 100ml por minuto, PESO DO EQUIPAMENTO: Deverá pesar entre 10kg a 13kg (com recipientes vazios), KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento, kit de ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave philips e um frasco dosador para mistura de combustível, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): IDR (11); SESA-FUNSAUDE (630); UNIOESTE CASC (3)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Nebulizador Costal Motorizado: R\$ XX,XX					
LOTE 2: Nebulizador Costal Motorizado - Cota reservada para ME/EPP					
Item	Exigências	Quantidade	Preço (R\$)		
			Unitário máximo do item	Total máximo do item	
1	3703.111026 - Nebulizador, TIPO: Costal, motorizado, USO: Pulverização de ambientes, ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA DO SUPORTE (CHASSI): Deverá ser de plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto ventilador, através de coxins antivibratórios, MOTOR DE COMBUSTÃO: Deverá ser de 2 tempos a gasolina, refrigerado a ar, potência entre 3HP a 6HP, rotação entre 2500rpm a 8000rpm, ignição eletrônica, carenagem nas partes aquecidas, filtro de ar do tipo elemento de papel (seco), e com capacidade de retenção de partículas, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: Deverá ter entre 1 litro a 2 litros de capacidade, TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deverá ter entre 4 litros a 14 litros de capacidade, confeccionado com material resistente, com espessura entre 3mm e 5mm, aditivado contra efeitos de raios solares, LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deverá ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo (articulável), e fixado com abraçadeiras ajustáveis, BOCAL NEBULIZADOR (BICO): Deverá operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos para nebulização a UBV do tipo espacial e/ou residual, alcance de nebulização horizontal de 12m a 18m na horizontal, os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 micras a 30 micras de diâmetro e vazões de 10ml a 100ml por minuto, PESO DO EQUIPAMENTO: Deverá pesar entre 10kg a 13kg (com recipientes vazios), KIT DE	ABNT NBR ISO nº 11684 ABNT NBR ISO nº 3864 Fabricante Garantia Marca Norma Regulamentadora nº 12	214	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL				
	ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento, kit de ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave philips e um frasco dosador para mistura de combustível, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): IDR (3); SESA-FUNSAUDE (210); UNIOESTE CASC (1)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: Nebulizador Costal Motorizado: R\$ XX,XX				
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO R\$ XX,XX				

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
 - 4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o **item 4** e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 2018/2025**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- 1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.2** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4 DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

ANEXO VI - ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025

LOCAL DE ENTREGA SRP

Processo: 2018/2025

Protocolo: 236163075

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei

Os horários de atendimento e entrega dos objetos da licitação será de acordo com cada contrato ou ordem de compra/serviço. Dúvidas entre em contato com cada órgão nos telefones ou e-mail dos seus respectivos locais.

Órgão: IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

Locais para Entrega: IAPAR - Estação Experimental de Cambará
BR 369, km 14 , s/nº - Cambará - Cambará/PR. CEP: 86.390-000. Contato: João Edino Del Antonio. Telefone: 43 3532 1343

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Ampla
Nebulizador Costal Motorizado
- Lote 2 - Cota Reservada
Nebulizador Costal Motorizado

Locais para Entrega: IAPAR - Estação Experimental de Cerro Azul
Rod. PR 092, km 82 - entrada à direita, mais 5 km - Cerro Azul - Rio Branco do Sul - Cerro Azul/PR. CEP: 83.570-000. Contato: Ivete Efigênia da Silva Evangelista. Telefone: 41 8466 1667

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Ampla
Nebulizador Costal Motorizado
- Lote 2 - Cota Reservada
Nebulizador Costal Motorizado

Locais para Entrega: IAPAR - Estação Experimental de Guarapuava
Rua Quinze de Novembro - Rodovia Guarapuava/Três Pinheiros (BR 277) km 35 - Centro - Guarapuava/PR. CEP: 85.100-970. Contato: Lázaro Batista Filho. Telefone: 42 3627 2404

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Ampla
Nebulizador Costal Motorizado
- Lote 2 - Cota Reservada
Nebulizador Costal Motorizado

Locais para Entrega: IAPAR - Estação Experimental de Lapa
BR 476, km 201, s/nº - km 201, sentido Lapa - São Mateus do Sul - - São Mateus do Sul - Lapa/PR. CEP: 83.750-000. Contato: Clóvis Roberto Hoffmann. Email: hoffmann@iapar.br. Telefone: 41 3622 1457

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Ampla
Nebulizador Costal Motorizado
- Lote 2 - Cota Reservada
Nebulizador Costal Motorizado

Locais para Entrega: IAPAR - Estação Experimental de Morretes
Rodovia Miguel Buffara, km 8 , s/nº - Morretes - Morretes/PR. CEP: 83.350-000. Contato: Luiz Adão Ferreira da Silva. Telefone: 41 3462 1203

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Ampla
Nebulizador Costal Motorizado
- Lote 2 - Cota Reservada
Nebulizador Costal Motorizado

Locais para Entrega: IAPAR - Estação Experimental de Pato Branco
Rodovia BR 158, - km 5.517 - Bom Retiro - Pato Branco/PR. CEP: 85.501-900. Contato: Janaina Dartora. Email: janainadartora@iapar.br. Telefone: 46 3213 1140. Fax: 46 3213 1170

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Ampla
Nebulizador Costal Motorizado
- Lote 2 - Cota Reservada
Nebulizador Costal Motorizado

Locais para Entrega: IAPAR - Estação Experimental de Santa Tereza do Oeste
Rodovia PRT 163 km 188 - Cruzinhas - Santa Tereza do Oeste/PR. CEP: 85.825-000. Contato: Clovis Aymore. Telefone: 45 3231 1713

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Ampla
Nebulizador Costal Motorizado
- Lote 2 - Cota Reservada



Locais para Entrega: IDR - CPRA
Estrada da Graciosa, 6960 - Parque das Nascentes - Parque das Nascentes - Pinhais/PR. CEP: 83.327-055. Contato: CLOVIS ROBERTO HOFFMANN. Email: crhoffmann@idr.pr.gov.br. Telefone: (41)3544-8100

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Ampla
Nebulizador Costal Motorizado
Lote 2 - Cota Reservada
Nebulizador Costal Motorizado

Locais para Entrega: IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER) - Londrina (Almoxarifado)
Rodovia Celso Garcia Cid, 375 - km 375 - Três Marcos - Gleba Fazenda Palhano - Londrina/PR. CEP: 86.047-902. Contato: Márcia Cândida de Oliveira. Email: mcandida@iapar.br . Telefone: (43) 3376-2232

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Ampla
Nebulizador Costal Motorizado
Lote 2 - Cota Reservada
Nebulizador Costal Motorizado

Órgão: SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE

Locais para Entrega: SESA- 15A. Regional de Saúde - SCINE
Avenida Herval, 1028 - Zona 07 - Maringá/PR. CEP: 87.020-016. Contato: Bruna. Telefone: 44-3227-4418

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Ampla
Nebulizador Costal Motorizado
Lote 2 - Cota Reservada
Nebulizador Costal Motorizado

Órgão: UNIOESTE CASC - Univ Est do Oeste do Paraná - Campus Cascavel

Locais para Entrega: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Cascavel - Almoxarifado/Patrimônio
Rua Universitária, 2069 - Campus de Cascavel - Almoxarifado - Universitário - Cascavel/PR. CEP: 85.819-110. Contato: Kelly Jackeline Costa. Email: cascavel.almoxarifado@unioeste.br. Telefone: (45) 3220-3227. Fax: (45) 3220-7205

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Ampla
Nebulizador Costal Motorizado
Lote 2 - Cota Reservada
Nebulizador Costal Motorizado



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2018/2025	PROTOCOLO N.º 23.616.307-5
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

SEAP/DECON, localizado na Rua Jacy Loureiro de Campos, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-915, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico n.º 2018/2025**, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO**, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (**Anexo VI**), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
 - Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
 - Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

- 3.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 3.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, conforme art. 299 do Decreto Estadual 10.086/2022, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, o quantitativo renovado, observadas as condições do art. 299 do Decreto 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- 5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
- 5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do **índice IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo)**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado, **22 de janeiro de 2026**, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim do período acima enunciado.
- 5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

5.2 Do aproveitamento do Registro de Preços

- 5.2.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Do Remanejamento de Quantidades entre Órgãos Participantes

- 5.3.1** As quantidades previstas para itens com preços registrados em atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora exclusivamente entre os órgãos e entidades participantes, incluindo-se o próprio gerenciador para as quantidades que houver estimado. O referido remanejamento dependerá de autorização formal do órgão gerenciador e de prévia anuência da autoridade competente do órgão que tiver seu quantitativo reduzido. Contudo, em caso de alteração do município de fornecimento do bem ou prestação do serviço, caberá ao fornecedor detentor da ata a opção de aceitar ou não a demanda remanejada, sendo expressamente vedado o uso desta regra para obras e serviços de engenharia, observado o disposto no art. 307A do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

- 6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 6.1.1** For liberado;
 - 6.1.2** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 6.1.5** Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 7.1.1** Pelo decurso do prazo de vigência;
 - 7.1.2** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.3** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.1.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1** Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2** Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3** Manter as condições de habilitação;
- 9.1.4** Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1** Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2** Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6** Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e dos licitantes que mantiverem suas propostas,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O **Pregão Eletrônico nº 2018/2025** é realizado pelo **Pregoeiro Luiz Fernando Mancini de Oliveira**, designado na **Resolução SEAP nº 12.224/2026**, publicado no DIOE Executivo edição n.º 12129 de 22/04/2026.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

ANEXO VII.I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro de Reserva

(Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação)

PROCESSO LICITATÓRIO PE 2018/2025

PROTOCOLO 23.616.307-5

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ XX,XX	XXXX	
X	R\$ XX,XX	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ XX,XX	XXXX	
X	R\$ XX,XX	XXXX	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

ANEXO VII.II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro de Reserva

(Dos licitantes que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação)

PROCESSO LICITATÓRIO PE 2018/2025

PROTOCOLO 23.616.307-5

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ XX,XX	XXXX	
X	R\$ XX,XX	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ XX,XX	XXXX	
X	R\$ XX,XX	XXXX	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

ANEXO VIII - MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 2018/2025** (protocolo n.º 23.616.307-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de **NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO**, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 2018/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.616.307-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e conforme descrito no Termo de Referência, nos endereços constantes no **Anexo VI** do edital.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2** O valor total do contrato é de R\$ XX,XX (VALOR POR EXTENSO).
- 4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

Além disso, o boletim *focus* do Banco central demonstra, na estimativa para os próximos três anos, que o IPCA é o índice que terá a menor alta para os próximos exercícios.

- 5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, **22 de janeiro de 2026, mapa de preços, mov. 57.**
- 5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2** A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do **índice IPCA**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.
- 5.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.4** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.5** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ao fornecedor, no endereço indicado no **Anexo VI** deste edital, e de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência (Anexo I).**
- 7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até **15 (quinze) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

- 8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

9. VIGÊNCIA:

- 9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de ____/____/____ a ____/____/____.
- 9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 9.1.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 9.1.1.2** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a)** O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b)** A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do contratado:

- 10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou de validade, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **quando cabível**;
- 10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.11 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de **sustentabilidade**, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

10.1.11.1 Art. 361.

10.1.11.1.1 () menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

10.1.11.1.2 () preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

10.1.11.1.3 () maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

10.1.11.1.4 () maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.1.11.1.5 (x) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

10.1.11.1.6 () uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

10.1.11.1.7 () origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

10.1.11.1.8 () utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

10.1.11.2 Art.362.

10.1.11.2.1 (x) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2.2 (x) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.2.3 (x) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.2.4 () que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11.3 Art. 364.

10.1.11.3.1 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

10.1.13 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas previstas no Edital e em seus anexos;
 - 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.2.4** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - 10.2.6** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
 - 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 10.2.9** Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.3** As PARTES CONTRATANTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 12.1** O adjudicatário, no prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 12.2** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 12.2.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 12.2.2** Seguro-garantia;
- 12.2.3** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 12.2.4** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 12.3** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.
- 12.4** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.5** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

- 12.6** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.7** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
- 12.8** No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DE BENS:

- 13.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
- 13.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 13.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 13.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

- 14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a)** Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b)** Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - c)** Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

- 15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 15.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 15.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
 - 15.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 Não será permitida a subcontratação do objeto.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

- 17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

- 18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
- 18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n.º 2018/2025**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.616.307-5 – Pregão Eletrônico nº 2018/2025 – EDITAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITAL_PREG_E_2018_2025_COMPRAS.GOV_06_2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eloisa Marcia Xavier da Silva (XXX.667.639-XX)** em 07/07/2026 10:41 Local: SEAP/DECON/DL/EDITAL.

Inserido ao protocolo **23.616.307-5** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 07/07/2026 10:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: